



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
25.05.2011

PROJETO DE LEI Nº 8035/2010.

Autor

nº do prontuário

- | | | | | | | | | | |
|---|------------|----|--------------|----|--------------|----|---------|----|---------------------|
| 1 | Supressiva | 2. | Substitutiva | 3. | Modificativa | 4. | Aditiva | 5. | Substitutivo global |
|---|------------|----|--------------|----|--------------|----|---------|----|---------------------|

Página	Artigo: Artigo: Anexo: Meta 2 Estratégia 2.12	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	---	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA:

Suprima-se a meta 2.12, da Meta 2 do Anexo do PL nº 8.035/10;

JUSTIFICAÇÃO:

Esta é uma das funções do CNE e deve estar articulada às diretrizes da educação básica em suas diferentes modalidades e não como um objetivo isolado, como se as expectativas fossem independentes das Diretrizes Curriculares. Até mesmo no ensino instrumental as expectativas se organizam dentro dos parâmetros curriculares. Essa estratégia está deslocada no PNE, portanto a justificativa de supressão dessa estratégia deve ser considerada.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR